



PARECER ÀS EMENDAS APRESENTADAS EM PLENÁRIO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0005.6/2019

**“Altera a Resolução nº 007, de 2015, que
‘Dispõe sobre a instalação e manutenção de
escritório de apoio à atividade parlamentar e
adota outras providências’.”**

Autor: Mesa

Relator: Deputado Milton Hobus

I – RELATÓRIO

Por força do art. 192 do Regimento Interno e da determinação do 1º Secretário (fl. 32), retornam a esta Comissão, para a apreciação das Emendas apresentadas pela Mesa, em Plenário, os autos do Projeto de Resolução, também de sua autoria, que busca alterar a Resolução nº 007, de 1º de dezembro de 2015, que “Dispõe sobre a instalação e manutenção do escritório de apoio à atividade parlamentar e adota outras providências”.

Trata-se de 5 (cinco) proposições acessórias ao Projeto de Resolução em questão, a seguir descritas:

1. Emenda Modificativa ao art. 4º, a fim de alterar a nova redação formulada ao § 5º da Resolução nº 007, de 2015, adequando-o às conveniências administrativas, conforme orientação da respectiva área técnica, isto é, da Coordenadoria de Execução Orçamentária (fls. 33/34 e 40/41);

2. Emenda Modificativa ao art. 6º, que altera a redação original sugerida aos §§ 3º e 5º da Resolução nº 007, de 2015, com o fito de atender recomendação da Controladoria-Geral deste Poder Legislativo, que, com base em modelo já utilizado no Estado do Paraná, bem como na doutrina e jurisprudência, recomendou a inclusão de cláusula indenizatória nos contratos de locação de imóveis realizados pela Alesc, para evitar pagamento de aluguéis desnecessários, durante o período de execução de obra/serviço, até a sua devolução aos



proprietários, o que, segundo o citado órgão, simplificará e acelerará a devolução dos imóveis, e, conseqüentemente, gerará economia aos cofres públicos;

3. Emenda Modificativa ao art. 7º, com o objetivo de corrigir defeito de técnica legislativa, “porquanto, nos termos do art. 6º, III, ‘a’, 1, da Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, o dispositivo a ser acrescentado na Resolução nº 007, de 2015, deve ser denominado ‘art. 8º-A’ e não ‘art. 9º’”;

4. Emenda Aditiva, incluindo dispositivo (art. 8º, devendo o atual art. 8º ser alterado para art. 9º), com vistas a acrescentar Anexo Único à Resolução nº 007, de 2015, por consequência e pelas mesmas razões da Emenda Modificativa ao art. 6º do PRS (item 2, acima) e da outra Emenda Aditiva, que, de seu turno, estabelece os termos do referido Anexo Único, consubstanciado no Acordo de Indenização Para as Reformas e Termo de Entrega do Imóvel; e

5. Emenda Aditiva, incluindo o precitado Anexo Único ao PRS em alusão, tendo em vista a Emenda Modificativa ao art. 6º e a Emenda Aditiva referidas, respectivamente, nos itens 2 e 4 supra.

É o relatório.

II – VOTO

Nesta fase processual, por força do art. 192, combinado com os arts. 72, I, 144, I, 210, II, todos do Rialesc, compete a este Colegiado apreciar as proposições acessórias em questão, todas apresentadas em Plenário, quanto a sua admissibilidade no que diz respeito à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Assim, inicialmente, no que se refere à constitucionalidade, como já anotado em meu Parecer anterior, aprovado por esta Comissão (fls. 06/09), compete exclusivamente à Assembleia Legislativa, por intermédio da Mesa, dispor sobre sua



organização e funcionamento, a teor do que prevê a Constituição Estadual, em seu art. 40, inciso XIX, c/c o art. 63, XV, do Regimento Interno.

Dito isso, ao analisar as Emendas em estudo no que toca à constitucionalidade, bem como aos demais pressupostos de observância obrigatória por parte deste Colegiado, à luz dos dispositivos regimentais acima referidos, constatei que estão todas aptas à regular tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, nos termos dos arts. 72, I, 144, I, 210, II, todos do Rialesc, no âmbito deste Colegiado, voto pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Resolução nº 0005.6/2019, **com as Emendas Modificativas e Aditivas apresentadas em Plenário pela Mesa.**

Sala das Comissões,

Deputado Milton Hobus
Relator